



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 001654/2016-38

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.014/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2018

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTOS
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
9. DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA PROPOSTA DE PREÇO
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. DA HOMOLOGAÇÃO
18. DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
19. DO REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22. DO PAGAMENTO
23. DAS PENALIDADES
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO V - MODELO: DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR;
ANEXO VI - MODELO: DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - MODELO: DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;
ANEXO VIII - MODELO: DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

IMPORTANTE:

- A sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, Natal/RN.
- Site para realização do Pregão e consulta ao Edital: www.licitacoes-e.com.br
- Início dos recebimentos das propostas de preço em: **25/06/2018, às 08 horas, horário de Brasília**
- Finalização dos recebimentos e abertura das propostas de preço em: **04/07/2018, às 09 horas e 30 minutos, horário de Brasília/DF**
- Após a análise das propostas será dado Início a sessão de disputa de lances em: **04/07/2018, às 10 horas, horário de Brasília/DF.**
- E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
- Telefone: **(84) 3232-4985**
- Observando o prazo legal, a licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos, preferencialmente pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br, informando o assunto: Pregão Eletrônico nº. **24.014/2017.**
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SEMAD/NATAL/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24.014/2017-SRP
SISTEMA DE REGISTRO E PREÇO

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá a licitação de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constantes da página eletrônica do Portal do Banco do Brasil S.A.

01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para as unidades de saúde do município, conforme Termo de Referência anexo I deste edital.

02– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTOS

2.1 – A aquisição do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é:

Atividade/Programa: 10.301.051.2-970 - **Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica**

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 0116400 - **Atenção Básica**

Atividade/Programa: 10.302.051.2-439 - **Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada de Urgências - UPA**

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 0116500 - **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Atividade/Programa: 10.302.051.1-437 - **Estruturação da Rede Física dos Serviços de Atenção Especializada**

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 0116500 - **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Atividade/Programa: 10.302.051.2-354 - **Fortalecimento da Rede de Saúde Mental**

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 0116500 - **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Atividade/Programa: 10.302.051.2-411 - **Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência - SAMU**

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 0116500 - **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

2.2 – A estimativa máxima de custos importa em **R\$ 6.141.798,77 (seis milhões cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**.

03 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – Observando o prazo legal, a licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos, preferencialmente por e-mail, informando em assunto: Pregão Eletrônico nº 24.014/2017.

- E-mail – pregao.semad@natal.rn.gov.br Telefone: (84) 3232 4985

04 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas e toda e qualquer firma individual ou em sociedade, regularmente estabelecidos no país, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, previamente credenciadas perante o aplicativo “Licitacoes-e”.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência declarada, concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- e) Empresas em sistema de consórcios e cooperativas.

4.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

05 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

06 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa, conforme disposto neste Edital.

07 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação;

08 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto a qualquer Agência do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico, sediada no País, caso ainda não estejam credenciados.

8.2 – As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitacoes-e”.

8.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

8.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado (por interesse próprio), ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A. (provedor do Sistema Eletrônico), devidamente justificada.

8.4.1 – O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo de sua senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula quatorze deste Edital.

8.6.1 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – É de inteira responsabilidade do licitante a comunicação junto ao provedor do sistema para fins de imediato bloqueio de acesso, de acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha.

9 – DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal, privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital e no sistema, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 – A proposta de preços a ser apresentada, nos termos do item anterior, deverá conter todas as informações constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, podendo, para tanto, ser utilizado o campo “informações adicionais” do sistema eletrônico.

9.1.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a abertura de propostas.

9.1.2 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

9.1.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

9.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo VI, deste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

9.4 – A validade da proposta será igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a abertura das mesmas.

9.5 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 – Todas as condições estabelecidas para os objetos licitados, no Anexo I, serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.7 – Ao término da disputa de lances, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta comercial (Anexo deverá conter as seguintes informações, no campo “Informações Adicionais do sistema eletrônico do Banco do Brasil”: Descrição completa dos produtos, tal como constante no Termo de Referência, anexo I do edital, inclusive:

- a) Preço unitário e valor total em reais, com duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificar clara e detalhadamente o objeto desta licitação, de forma a permitir sua perfeita identificação, constando na proposta, marca, origem, procedência e outros elementos que de forma inequívoca os identifique, forma de apresentação, todos em língua portuguesa;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidam sobre o fornecimento dos materiais a serem entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

10.3 – Após a disputa, a licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no anexo I do Edital. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, juntamente com tais documentos.

10.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, no recebimento dos produtos licitados, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

11– EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial. Não serão aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

“protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1 – Para fins de habilitação, a verificação pela Secretaria Municipal de Administração nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões de regularidade fiscal constitui meio legal de prova.

11.2 - Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o endereço eletrônico pregao.semad@natal.rn.gov.br, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do término da disputa de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada para o Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RUA SANTO ANTÔNIO, 665.

CIDADE ALTA – 4º ANDAR – TEL. (84) 3232-4985

NATAL/RN, CEP: 59025-520.

11.3 - Caso a empresa opte por apresentar o cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, deverá demonstrar através de documento oficial, emitido pela Unidade Cadastradora, onde se encontra relacionada, em que confirma que até o dia da abertura deste certame, a sua condição de HABILITADA PARCIALMENTE, naquele sistema, encontra-se em situação VÁLIDA, possibilitando desta forma, a dispensa da apresentação dos documentos listados nas alíneas de “b” a “g”, do subitem 11.6 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, datado e assinado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que guardem semelhança com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

11.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990);
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- h) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº. 120/95), para as empresas com sede no município do Natal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.8 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

11.8.1- Declaração de fato superveniente impeditivo a sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme **anexo IV** deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

11.9 – DECLARAÇÃO DO MENOR EMPREGADO

11.9.1- Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme **anexo V** deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

11.10 - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

11.10.1- Declaração para fins do disposto na lei e no Edital do citado Pregão, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, conforme **anexo VI** deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A partir do horário previsto neste edital, o Pregoeiro, utilizando a sua chave e senha de acesso, iniciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2 – O sistema de pregão eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.3 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante informado imediatamente de seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.3.1 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

12.5 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes. O sistema não identificará o autor dos lances.

12.8 – O Pregoeiro encerrará a etapa de lances da sessão pública, mediante encaminhamento de aviso aos licitantes.

12.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.10.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 – Ao final da etapa de lances, serão consideradas de empate técnico as situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, estejam no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

13.2 - Para efeito do disposto na alínea anterior, ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

a) O disposto na alínea “i” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente.

14.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

14.3 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

sua aceitação.

14.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar sua situação de habilitação. Esta comprovação será mediante encaminhamento da documentação constante do Item 11 deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, através do endereço eletrônico anteriormente informado na página 01 deste instrumento editalício, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de preços (Anexo IX).

14.6 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação das licitantes, além da aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

14.7 – Será facultado à Secretaria Municipal de Administração convocar a empresa remanescente, obedecida à ordem de classificação, para apresentação da proposta para avaliação.

14.8 – O original da proposta de preços da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária, além, das condições gerais previstas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do término da sessão, juntamente com os documentos habilitatórios, conforme estipulado no item 11, deste Edital.

14.9 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar, para que seja obtido um melhor preço.

14.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

14.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado à licitante da proposta ou lance de menor preço.

14.13 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Qualquer licitante poderá impugnar o Edital, desde que o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, dirigindo-se ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

15.2 – A manifestação de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema, em campo próprio, pelo fornecedor depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.2.1 – Caso algum licitante manifeste intenção de recorrer, será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item

15.2.2 – A falta de apresentação de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de interposição de recurso.

15.2.3 – Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, no caso de julgamento de propostas e habilitação / Inabilitação de licitante (s) no prazo de 03 (três) dias, quando registrada na ata do Pregão a intenção de recorrer conforme estabelecido neste Edital.

15.2.4 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.2.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.6 – O resultado do recurso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município do Natal/RN, na página da Secretaria Municipal de Administração (www.natal.rn.gov.br).

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

15.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente **pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br em até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, dirigindo-se ao Pregoeiro designado para o PE 24.014/2017. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17- DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Concluídos os trabalhos, e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, para expedição e publicação do ato homologatório.

17.2 – O registro de preços, após a homologação da licitação, observará as condições dispostas no Decreto N° 11.005/2016 como também parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18 - DO LOCAL, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1 – A entrega dos materiais será feita a Comissão de Recebimento de Materiais, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Marcilio Dias, 180, Igapó, Natal/RN.

18.2 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Contrato, acompanhada da Nota de Empenho.

18.3 – Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

18.4 – Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade às especificações, especialmente as de natureza técnica, por servidor ou equipe designada pelo órgão contratante, a qual atestará a conformidade dos materiais e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na respectiva nota fiscal.

18.5 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade técnica dos produtos a serem entregues, inclusive previamente, através de amostras, observadas as especificações do Pedido de Bens e Serviços, para posterior emissão do atestado, de conformidade e recebimento definitivo dos produtos – neste caso, mediante aposição de “atesto” na respectiva nota fiscal, por responsável pela gestão ou aquisição dos materiais, necessariamente seguida de “visto” da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

18.6 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

18.7 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 30 dias

19 – DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados os preços e quantitativos do licitante vencedor;

II – será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme termos constantes da ata complementar da sessão pública;

III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.1.1. O registro de preços a que se refere o inciso II do subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços.

19.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame será(ao) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços – **Anexo II** do edital, no prazo de até **5 dias úteis**, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

19.2.1. Para assinatura da ata de registro de preços, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar procuração do representante legal da empresa e/ou contrato social e documento de identidade, devidamente autenticados. Será exigida, ainda, a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

19.2.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

19.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no **subitem 19.2**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.2.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

19.2.5. A ata de registro de preços terá a validade de até **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, incluído eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de revisão em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na forma estipulada na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 18 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

19.3.1. Será realizada pesquisa de mercado, a cada 6 meses, a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

19.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo su-



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

perveniente, a SEMAD convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEMAD poderá:

19.3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a SEMAD deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem anterior será formalizado por despacho da SEMAD, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.4.3. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a SEMAD poderá convocar os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta vencedora para assinatura da ata de registro de preços.

20. DO CONTRATO

20.1. Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo III** do edital.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

20.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4. O local e o prazo de entrega dos materiais estão definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

22.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

22.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

22.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

22.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

22.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

22.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

24.2. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

24.3. Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.7. Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal/RN, 12 de junho de 2018.

Paula Ângela Melo Paiva
Pregoeira/SEMAD/PMN/Natal/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde - SMS DAE – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

* TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09

1 - OBJETO.

O presente Termo de Referência, se refere a formação de Registro de Preço para fornecimento de equipamento hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde do Município.

2 - JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque e ampliação da oferta dos Serviços de Assistência Médico-clínico desta Secretaria Municipal de Saúde. Os itens solicitados serão utilizados nos procedimentos de atendimento clínico e/ou cirúrgico, ambulatoriais e nos pronto-atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com a descrição que segue, no quadro abaixo:

Item	Especificação	UND	Total
01	Aparelho de Anestesia Aparelho de anestesia totalmente integrado composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo para três gases, vaporizador calibrado e filtro circular autoclavável, para aplicação de todos os métodos comuns de anestesia inalatória, inclusive baixo fluxo sem necessidade de troca de componentes internos. Para uso desde pacientes neonatais, pediátricos até adultos portadores de obesidade mórbida. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de no mínimo 2 gavetas, mesa de trabalho, superfície superior para colocação de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em dois e apoio para movimentação. Possibilidade de braço articulado para sustentação de traquéias. Display LCD mínimo de 10 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; deverá possuir sistema de testes automáticos ao ligar para detecção de erros e falhas de funcionamento; Possibilidade de interromper o auto-teste inicial, para utilização do equipamento em caso de emergência; Compensação automática da complacência do circuito, alimentação elétrica 110/220V; Possuir no mínimo 2 tomadas auxiliares;	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>Bateria interna com autonomia de no mínimo 60 minutos; possibilidade de conectar sistema de exaustão de gases; possibilidade de conexão com cilindros de O₂ e N₂O tipo DISS; manômetros de pressão para monitoração da rede de gases, cilindros reserva e pressão das vias aéreas.</p> <p>Sistema universal para utilização em neonatos, pediátricos e adultos, sem necessidade de troca de fole, partes internas e sensores; Possuir interface de comunicação para exportação de dados, atualização de versão de software e comunicação com outros aparelhos,. Todos os componentes que entram em contato com o fluxo do paciente, devem permitir a esterilização a vapor de água (134°C).</p> <p>Ventilador:</p> <p>Ventilador eletrônico com no mínimo modo controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão e volume (SIMV-P/V); ventilação com pressão de suporte (PSV) e ventilação manual/espontânea. Saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400ml, frequência respiratória de 5 a 80, relação I/E 2:1 a 4:1, peep 0 (desligado) e no mínimo entre 4 a 20, pausa inspiratória 5 a 60%, pressão inspiratória 5 a 60cmH₂O.</p> <p>Monitoração de volume corrente, volume minuto, FiO₂, pressão de pico, média e peep. Complacência do paciente. Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Possibilitar monitoração de agentes anestésicos na tela do equipamento com tendências CO₂, O₂ e agentes anestésicos; registro de tendências de parâmetros monitorados por até 8 horas;</p> <p>Alarmes: pressão de pico, peep, FiO₂, volume minuto, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O₂.</p> <p>Fluxômetros:</p> <p>O fluxômetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases.</p> <p>Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O₂ entre N₂O e Ar comprimido.</p> <p>Sistema de segurança contra hipóxica garantindo 25% de oxigênio no gás fresco.</p> <p>Corte no fornecimento de N₂O diante de baixa pressão de O₂.</p> <p>Indicador do fluxo total ajustado.</p> <p>Válvula para fluxo direto de O₂.</p> <p>Fluxômetro auxiliar de O₂.</p> <p>Vaporizador Calibrado:</p> <p>Suporte para dois vaporizadores calibrados com dispositivo de segurança que impossibilite o uso simultâneo dos dois vaporizadores. Disponíveis para os seguintes agentes anestésicos: Enflurano, Halotano, Isoflurano, Sevoflurano de acordo com a necessidade do local de instalação, a ser definido no ato da autorização de fornecimento; Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante.</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>Filtro: Deverá ser autoclavável de rápida montagem e desmontagem. Com sistema de aquecimento ativo ou outro que evite o acúmulo de condensação de água no interior do filtro. Discos das válvulas de material que impeça o colabamento; Canister transparente com capacidade mínima de 800g de cal soldada com fechamento por engate rápido ou rosca, sem uso de ferramentas. Válvula APL visualmente graduada, e para garantir a segurança em ventilação manual, o equipamento não poderá possuir mais de uma válvula para esta finalidade. Sensor de fluxo único para todos os pacientes, autoclavável e localizado no filtro (distal ao paciente). Possibilitar conexão com sistema de exaustão de gases.</p> <p>Acessórios: Um (1) circuito respiratório em silicone tamanho adulto, corrugado externamente e liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; Mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; Uma (1) célula de oxigênio Vaporizador Calibrado (opcional) Módulo de gases anestésicos (opcional) Manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.</p>		
02	<p>Bisturi Eletrônico Microprocessado de 100 a 130 Watts Portátil, memorização digital, indicado para cirurgias ambulatoriais (pequenos procedimentos). Aplicação em tratamento de lesões do HPV e lesões pré-cancerosas ginecológicas, além outras aplicações, como por exemplo: endoscopia, colonoscopia e laparoscopia gastroenterológica. Deverá indicar a potência através de display digital, que mostre o nível de potência máxima em watts para cada modo de operação. Deverá possuir a saída de potências <u>monopolar</u> e <u>bipolar</u> isoladas, garantindo redução de risco de queimaduras e acidentes numa eventualidade de desvios de corrente. O acionamento das funções pode ser feito através de pedal ou caneta comando manual. O ajuste da potência deve ser feito através de teclas blindadas no painel frontal. Deve possuir sistema de monitoração de circuito de placa – função que bloqueia o funcionamento do aparelho, na ocorrência de qualquer irregularidade, seja de conexão do cabo de placa no aparelho ou de continuidade do fio. O equipamento deverá ser BIVOLT. Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde e comprovar o atendimento às exigências da NBR-IEC 60601-2-2 e NBR-IEC 60601-1-2 através de apresentação de certificado emitido pelo INMETRO. Registro na ANVISA. Fornecer o equipamento com os seguintes acessórios, além do manual de instruções: 01- Carrinho de transporte com rodízios; 01- Caneta porta-eletrodo, comando manual, autoclavável; 01 - Caneta simples com comando no pedal, autoclavável. 01 - Pedal com seu respectivo cabo; 01 - Placa neutra, de aço inoxidável, com cabo,</p>	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	01 - Jogo de eletrodos, composto por 06 unidades, tipo L.E.E.P 01 - Jogo de Eletrodos, composto por 06 unidades.		
03	<p>Foco Cirúrgico Móvel, sobre rodízios.</p> <p>Deverá ser composto por uma cúpula. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização multifocal. A estrutura dos braços, base, garfos e ante braço deverão ser em aço, com pintura epóxi. A cúpula deverá possuir formato circular, simétrica e fabricada em Fibra de Vidro anti-chama e gel-coat.</p> <p>A cúpula deverá possuir: potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro Máximo da cúpula de 587 mm; quantidade mínima de 3 (três) bulbos; e a quantidade mínima de 63 (sessenta e três) leds na sua composição.</p> <p>A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser no mínimo (LUX): 120.000 Lux (+/-2%) aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA): 95 ±3. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000 Kelvin. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas.</p> <p>A cúpula deverá ter formato circular e simétrico, deverá possuir ajuste manual do campo luminoso, que deverá ser realizadas através de manopla de alumínio localizada no centro da cúpula, a qual deverá ser removível e autoclavável. O campo luminoso mínimo oferecido por cada cúpula deverá ser de 155 mm e o diâmetro Máximo oferecido pela cúpula deverá ser de 350 mm.</p> <p>A cúpula deverá possuir possuem sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, que deverá estar localizada no centro da cúpula próximo a manopla de focalização.</p> <p>O Foco Cirúrgico deverá possui a Profundidade Mínima do Campo (mm): 1500 mm por cúpula; Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos estão isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico. Os comandos: Liga/Desliga, Dimmer e Modo Endo, deverão estar localizados na própria estrutura da base do equipamento. Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. A base deverá ser composta por pelo menos quatro rodízios de 3 (três) polegadas, sendo que pelo menos dois rodízios deverão possuir sistema de freio. O sistema de alimentação através de fonte chaveada.</p> <p>Informações complementares: Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2. Empresa Certificada de acordo com a NBR ISO 13485/2004 – Sistema de Gestão da Qualidade para Produtos para a Saúde. Fabricante deverá possuir BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. Devera possuir assistência técnica no Estado do O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde;. Garantia de 12 (meses) contra defeitos de fabricação. No valor apresentado deverá estar contemplado o frete, instalação e o treinamento da equipe de usuários do equipamento.</p>	UND	07



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

04	<p>Foco de Teto</p> <p>Foco Cirúrgico de Teto Triplo para fixação no teto do centro cirúrgico. Deverá ser composto de três cúpulas sendo uma principal e outras duas secundárias. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização multifocal. A estrutura dos braços, base, garfos e ante braço deverão ser em aço, com pintura epóxi. As cúpulas deverão possuir formato circular, simétricas e fabricadas em Fibra de Vidro anti-chama e gel-coat.</p> <p>A cúpula principal deverá possuir: potência luminosa aproximada mínima de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro Máximo da cúpula de 587 mm; quantidade mínima de 3 (três) bulbos; e a quantidade mínima de 63 leds na sua composição.</p> <p>As cúpulas secundárias deverão possuir: potência luminosa aproximada mínima de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro Máximo da cúpula de 587 mm; quantidade mínima de 3 (três) bulbos; e a quantidade mínima de 63 leds na sua composição.</p> <p>A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser no mínimo (LUX): 360.000 Lux (+/-2%), aferido a um metro de distância da cúpula; Índice de reprodução de cor (RA): 95 ±3. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000 Kelvin. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas.</p> <p>As cúpulas deverão ter formato circular e simétrico, deverão possuir ajuste manual do campo luminoso, que deverá ser realizadas através de manopla de alumínio localizada no centro da cúpula, a qual deverá ser removíveis e autoclaváveis. O campo luminoso mínimo oferecido por cada cúpula deverá ser de 150 mm e o diâmetro Máximo oferecido por cada cúpula deverá ser de 350 mm.</p> <p>As cúpulas deverão possuir possuem sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, que deverá estar localizadas no centro da cúpula próximo a manopla de focalização.</p> <p>O Foco Cirúrgico deverá possui a Profundidade mínima do Campo (mm): 1500 mm por cúpula; Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos estão isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico. Os comandos: Liga/Desliga, Dimmer e Modo Endo, deverão estar localizados na própria estrutura dos braços do equipamento. Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação através de fonte chaveada.</p> <p>Informações complementares: Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2. Empresa Certificada de acordo com a NBR ISO 13485/2004 – Sistema de Gestão da Qualidade para Produtos para a Saúde. Fabricante deverá possuir BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. Devera possuir assistência técnica no Estado do O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde;. Garantia de 12 (meses) contra defeitos de fabricação. No valor apresentado deverá estar contemplado o frete, instalação e o treinamento da equipe de usuários do equipamento.</p>	UND	05
----	--	-----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

05	<p>Mesa Cirúrgica Elétrica</p> <p>Com controle 2 (dois) controles remotos com fio. Tampo rádio transparente divididos em 04 seções, sendo: seção da cabeça, seção de tronco, seção de assento e seções de pernas bipartidas.</p> <p>Deverão estar inclusos acessórios para ortopedia, tanto para tração de membros inferiores como para membros superiores, que deverá possuir obrigatoriamente: um descanso de sacro em PU injetado com alma de aço; um apoio de sacro em PU injetado com alma em Nylon; um par de botas com fixadores para tração dos pés em alumínio; um par de suportes bi-articulado das botas de tração dos pés em aço inox 304; um par de articuladores dos suportes das botas com altura ajustável em aço inox 304; um par de apoios das panturrilhas articulados com revestimento em PU injetado; um par de articuladores dos apoios das panturrilhas com altura ajustável em aço inox 304; um par de hastes para suporte do kit ortopédico; um par de fixadores das hastes do kit ortopédico; um unidade de tração articulada de mão; um apoio de tração para braço em PU injetado com alma em Nylon; um conjunto para posicionamento de decúbito lateral em inox injetado em PU.</p> <p>A mesa cirurgica deverá possuir obrigatoriamente os seguintes movimentos realizados por atuadores elétricos: elevação, trendelemburg, reverso de trendelemburg, dorso, deslizamento longitudinal de 250mm para ambos os lados, lateral direito e esquerdo. Base da mesa em formato “T” para maior estabilidade, com carenagem em inox polido, resistente a impactos e abrasivos. Trilhos laterais para fixação dos acessórios em aço inoxidável.</p> <p>A mesa deverá ter a capacidade de carga de pelo menos de 300 kg na posição normal e de 180 kg na posição de inversão de pernas com cabeceira.</p> <p>A mesa deverá possuir sistema auxiliar de emergência, através de botão para bloqueio dos movimentos localizado na base da mesa. O sistema tem a função de bloqueio dos movimentos do controle remoto.</p> <p>Para melhor higienização da Mesa Cirurgica os revestimentos do tampo da mesa cirurgica deverão ser constituídos em poliuretano, os quais deverão ser destacáveis e laváveis em todas as seções da mesa cirurgica. O revestimento de poliuretano devera ter pelo menos 40 mm de espessura e deverão possuir sistema de fixação no tampo através de botões de pressão em alumínio.</p> <p>A mesa cirurgica devera possuir sistema de alimentação elétrica comutável: 100 até 240 vac, 50/6-Hz.</p> <p>A mesa cirurgica deverá possuir sistema de baterias, para suprir eventuais interrupções da alimentação elétrica do centro cirúrgico. As baterias deverão ser internas, seladas, recarregáveis, com autonomia mínima de 300 movimentos.</p> <p>A movimentação da mesa devera ocorrer com dois rodízios giratórios com 3 polegadas e duas rodas fixas com 4 polegadas.</p> <p>A mesa deverá possuir o tampo radio transparente, permitindo a utilização do intensificador de imagens. Para aumentar o desempenho da radio transparência do tampo da mesa cirurgica deverá ser possível realizar a inversão das pernas com cabeceira.</p> <p>A mesa deverá possuir sistema de frenagem e travamento mecânico, com o</p>	UND	12
-----------	---	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>acionamento dos freios realizados através de pedal na posição traseira da mesa.</p> <p>Obrigatoriamente a mesa cirúrgica deveser possuir dois controles remotos com fio.</p> <p>Dimensões máximas aproximadas: comprimento sem a seção de cabeça: mínimo de 1750 mm, comprimento com a sessão de cabeça: mínimo de 2000 mm, largura costas 500 mm.</p> <p>Movimentos elétricos: elevação e regresso de 770 mm a 1020 mm de elevação; lateralidade (tilt) esquerda e direita de no mínimo 20º; Trendelemburg e Reverso de Trendelemburg de no mínimo 20º; Dorso de no mínimo 80º para cima e -15º para baixo.</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar a mesa cirurgica: um arco de narcose; um par de pernas bipartido; um conjunto de estofados; um par de apoios de braços; um par de portas cochas; um par de suporte lateral; 1 par de suporte de ombro. Deverão estar inclusos acessórios para ortopedia, tanto para tração de membros inferiores como para membros superiores, que deverá possuir obrigatoriamente: um descanso de sacro em PU injetado com alma de aço; um apoio de sacro em PU injetado com alma em Nylon; um par de botas com fixadores para tração dos pés em alumínio; um par de suportes bi-articulado das botas de tração dos pés em aço inox 304; um par de articuladores dos suportes das botas com altura ajustável em aço inox 304; um par de apoio das panturrilhas articulados com revestimento em PU injetado; um par de articuladores dos apoios das panturrilhas com altura ajustável em aço inox 304; um par de hastes para suporte do kit ortopédico; um par de fixadores das hastes do kit ortopédico; um unidade de tração articulada de mão; um apoio de tração para braço em PU injetado com alma em Nylon; um conjunto para posicionamento de decúbito lateral em inox injetado em PU; ; 01 (um) kit Urológico composto por extensor de assento, cuba coletora de líquido.</p>		
06	<p>Oxímetro de Pulso de Mesa</p> <p>Equipamento destinado a monitoração não invasiva da saturação funcional de oxigênio no sangue arterial mesmo sob condições de baixa perfusão e/ou movimento, reduzindo assim a incidência de falsos alarmes proporcionando maior segurança aos pacientes e usuários e da concentração máxima de dióxido de carbono (CO₂) do final do período expiratório – EtCO₂ – feita através de sensor de estado sólido pelo fluxo principal (<i>mainstream</i>), fornecendo ao usuário os valores instantâneos – capnograma – (curva) e numéricos de EtCO₂ (método BTPS) de pacientes adultos, pediátricos e neonatais auxiliando na determinação do desempenho do sistema respiratório dos pacientes. Informa em sua tela de LCD colorida de 8.5" a curva pletismográfica, capnograma, valor da SpO₂ (0 a 100%), Frequência de Pulso (30 a 250 bpm), valor da EtCO₂ (0 a 150 mmHg) e Frequência Respiratória (0 a 150 rpm), com possibilidade de ajustes de alarmes, velocidade de curva e volume de bip (com tom de pulso variável de acordo com o valor da SpO₂) assim como as tendências/evolução destes parâmetros e barra de perfusão. Na capnografia (que possui filtro de rejeição de artefatos para monitoração da FR), é possível configurar o período de cálculo</p>	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>da EtCO₂, detecção do tempo para disparo do alarme de apneia, ajustes da composição gasosa e pressão barométrica. Além dos alarmes fisiológicos, possui também alarmes técnicos (visuais e sonoros) tais como sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa, etc. Dentre suas principais características podemos destacar sua robustez, praticidade (possui alça embutida e modo espera), bateria interna e interface amigável, disponibilizando em tela todas as informações essenciais da monitoração do paciente, tais como: fonte de alimentação (AC ou DC – com indicação da carga da bateria), hora, local, identificação do leito e tipo de paciente além de possibilitar a evolução do paciente de forma gráfica e tabular por até 24h podendo ser exportadas para um <i>pendrive</i>. Permite, ainda, interligação em rede com a Central de Monitoração, para acompanhamento e programação à distância. O equipamento oferece ainda ajuda ativa em seu menu/ficha de ajustes da SpO₂ e EtCO₂.</p> <p>Características técnicas: Display: 8.5" LCD colorido / 800x480 pontos; Alimentação: Bivolt automático 100-240 VAC – 50/60 Hz; Bateria interna recarregável com autonomia de 4,5h (SpO₂ e EtCO₂) a 6 h (SpO₂); DC 10-18 VDC; Dimensões: 200 x 230 x 140 mm (AxLxP); Peso: < 2,0 Kg; Acompanha: 01 cabo de força; 01 manual de operação; 01 bateria recarregável Li-Ion; 01 sensor de SPO2 adulto; 01 sensor de SPO2 neo/ped.</p>		
07	<p>Removedor de Cerume Equipamento para lavagem de ouvido por meio de jato contínuo e regulável, recipiente com água aquecida a 37º C com regulagem automática por termostato, caneta para lavagem, pedal para acionamento e knob para regulagem do jato, alça para transporte, 220v.</p>	UND	07
08	<p>Ultrassom Sistema completamente digital com, no mínimo, 65.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, cardiologia e imagens 3D em tempo real(4D). Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Frame Rate superior a 1.000 quadros/s; Faixa dinâmica de no mínimo 170 dB; Profundidade mínima de penetração de 30 cm; Monitor LCD colorido de no mínimo 19"; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem adaptação; Possuir pelo menos 8 zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral;</p>	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Inversão automática de Cor; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Software para detecta uma imagem tridimensional e melhor a resolução de contraste, reduzindo artefatos e melhorando as bordas em imagem 3D em tempo real para revelar a face fetal em apenas um toque de botão; Otimização automática da imagem bi-dimensional; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Modulo de ECG incorporado ao equipamento; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 1.000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Melhoria automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Software de processamento de imagens adaptativo para redução de ruído e artefatos para melhorar a diferenciação dos tecidos; Composição espacial de imagem em Tempo Real, através de interpolação de múltiplos feixes de alta precisão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo M Anatômico Análise automática em tempo real da curva de Doppler, com seleção pelo usuário das medidas e índices; Imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de transdutor endocavitário volumétrico; Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Otimização automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, linha de base, ganho para preenchimento de color); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Composição espacial por interpolação de feixes; Disco rígido com possibilidade de armazenamento de pelo menos 250 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>Laudos Estruturados; Manual Básico em Português; Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de componentes eletrônicos como fonte de energia; Software de Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Reconstrução 3D Freehand; Pos processamento avançado que permita otimizar parâmetros para imagens armazenadas e congeladas Possibilidade de compra futura de transdutor setorial dedicado para ecocardiografia adulta; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração: Transdutor convexo para exames de medicina interna e vascular abdominal faixa de frequência mínima de 2 a 5 MHz; Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo-esquelético faixa de frequência mínima de 4 a 11 MHz; Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia faixa de frequência mínima de 4 a 9 MHz e FOV de no mínimo 160º; Transdutor convexo multiplanar abdominal para exames 3D/4D frequência mínima de 2 a 6 MHz Acompanha: - nobreak senoidal de no mínimo 2KVA - impressora colorida, com qualidade fotográfica 220v</p>		
09	<p>Ultrassom Colorido Portátil de Alta Resolução</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema digital de alta resolução para exames cardiológicos, abdominais, ginecológicos, obstétricos, pequenas partes, urológicos, vasculares e doppler geral, com as seguintes características técnicas mínimas:• Plataforma baseada em ambiente Windows, com possibilidade de atualização e inclusão de novas tecnologias.• Monitor de LCD integrado com no mínimo 15” (quinze polegadas).• Capacidade para conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial, convexo, linear, intraoperatório e doppler cego.• Tecnologia de armazenamento de imagens em dados brutos (raw data), possibilitando a utilização de ferramentas de pós processamento inclusive nas imagens arquivadas.• Pelo menos 1024 canais digitais de processamento• Visualização das imagens nos modos B, B/B, 4B, M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo, Doppler pulsado, mapeamento de fluxo em cores e Power Doppler.• Protocolos “de fábrica” e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento.• Segunda harmônica tecidual.• Imagem harmônica com inversão de pulso.• Curva de TGC com pelo menos 6 ajustes.• 256 escalas de cinza.• Software que possibilite ajustar o cursor do Modo-M utilizando qualquer angulação (360º) sobre os planos de imagem em modo B em tempo real ou imagens armazenadas em cineloop.• Doppler pulsado tecidual (miocárdico) em tempo real, possibilitando medições instantâneas	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>de velocidade do tecido. • Capacidade de ajuste automático da imagem 2D e do espectro Doppler através de uma única tecla. • Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) em HD interno com capacidade mínima de 40 Gb e gravação em CD/DVD e pen drive (porta USB incorporada. • Capacidade de inclusão de software para Eco-Estresse totalmente integrado ao equipamento. Protocolos de exercício (incluindo captura contínua) e farmacológico, configuráveis pelo usuário, permitindo análise posterior e a utilização de ferramentas de pós processamento. Análise das imagens imediatamente ou pós exame com escore de movimentação de parede. • Capacidade para incorporação das seguintes funções, através de “up-grade” e mediante aquisição futura: - software para visualização de contraste (microbolhas). - software para cálculos e tabelas para medidas obstétricas. Transdutores Inclusos: • Transdutor setorial adulto que atenda no mínimo a faixa de freqüências de 1,5 a 3,6 MHz. • Transdutor setorial pediátrico que atenda no mínimo a faixa de freqüências de 2,7 a 8,0 MHz. • Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de freqüências de 2,0 a 5,0 MHz. • Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de freqüências de 4,0 a 13,0 MHz. Acessórios Adicionais Inclusos: • Mala para transporte. • Módulo e cabo de ECG 03 vias. • Carro suporte compatível com o equipamento e periféricos. • Kits de cabos para acoplamento/conexão. • Sistema de registro de imagem em papel termosensível B/W (Video-Printer), incluindo papel para impressão e cabos de conexão. • Guia/adaptador para punção venosa, compatível com o transdutor linear. Entrada: 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em exames. Peso máximo aproximado: 5 Kg com bateria. Manuais: 02 cópias do manual de operação a ser entregue junto com o aparelho. Apresentar: Registro no Ministério da Saúde. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos, com manutenção preventiva, e atualização de hardware e software permanentes incluídos (sem custo adicional para a contratante) durante o período de vigência da garantia.</p>		
--	--	--

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da execução das aquisições objeto deste Termo de Referência correrão à conta no exercício de 2017 da seguinte dotação:

Atividade: 10.302.051.2-439 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada de Urgências - UPA

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 116500

Atividade: 10.302.051.2-439 - Estruturação da Rede Física dos Serviços de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 116500

Atividade: 10.301.051.2-970 - Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 116500



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marcilio Dias, 180, Igapó, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h.

5.2 – Os materiais serão entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, contrato e Ordem de compra.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

6.1 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.2 – Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade às especificações, especialmente as de natureza técnica, por servidor ou equipe designada pelo órgão contratante, a qual atestará a conformidade dos materiais e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na respectiva nota fiscal.

6.3 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade técnica dos produtos a serem entregues, inclusive previamente, através de amostras, observadas as especificações do Pedido de Bens e Serviços, para posterior emissão do atestado, de conformidade e recebimento definitivo dos produtos – neste caso, mediante aposição de “atesto” na respectiva nota fiscal, por responsável pela gestão ou aquisição dos materiais, necessariamente seguida de “visto” da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

6.4 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 30 dias;

6.6 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da SMS, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

7.1.1 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

7.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.4 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

8 – DA GARANTIA.

8.1 – O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a SMS, contados da data do recebimento definitivo;

8.2 – A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva;

8.3 – A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;

8.4 – Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;

8.5 – Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta Secretaria.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- 9.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 9.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1 - Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 10.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- 10.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
- 10.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 10.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.
- 10.8 - Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos adquiridos, caso seja necessário
- 10.9 - Realizar treinamento com os funcionarios sobre o funcionamento correto dos equipamentos caso seja necessário.

11 - DAS PENALIDADES.

- 11.1 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMS, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 11.1.1 - Advertência;
 - 11.1.2 - Multa;
 - 11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;
 - 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2 – Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

11.2.1 – A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério da SMS, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

11.2.2 - O atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4, como também a inexecução total do contrato;

11.3 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela SMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

11.5 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

11.6 - No caso de rescisão por inadimplência, o SMS poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado com descritivos técnicos detalhados, para que possa ser avaliado se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no pedido;

12.2 Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site.

13 - DA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

14 - DO TREINAMENTO

Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor deverá oferecer aos profissionais das Unidades de Saúde do Município capacitação em operação do equipamento, com duração mínima de 03 dias (8 horas por dia), a ser realizado no local. As despesas com transporte e hospedagem – caso necessário - ocorrerão por conta do contratado.

15 - DO ACEITE DEFINITIVO

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

16 – DA GARANTIA E QUALIDADE DO PRODUTO

16.1. O Fornecedor classificado deverá apresentar além da documentação de habilitação e a Propostas de Preços, os documentos comprobatórios constantes abaixo:

16.1.1. Original ou cópia autenticada do (s) manual (s) do (s) equipamento médico-hospitalar (s) ofertado (s) e manual (is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos, em português, quando necessário.

16.1.2. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor.

16.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produtor, emitido pela ANVISA, em nome do fabricante do equipamento médico-hospitalar por linha de produção/produtos, incluindo a linha de produção referente ao (s) equipamento (s) cotado (s) publicado no DOM (em original ou cópia autenticada da publicação no DOM ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada).

16.1.4. Termo de Compromisso emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos equipamentos nos prazos e quantidades estabelecidos no edital.

16.1.5. Tratando-se de equipamento importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor do país de origem, traduzido para o português.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

13 - DA VIGÊNCIA.

O presente Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano de acordo com o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Natal, 31 de julho de 2017

Renata Silva Santos
Diretora Departamento de Atenção Especializada
Matrícula 71.032-6

***(Original assinado nos autos e certificado pelo Pregoeiro).**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ – SEMAD –SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/20__
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20__, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas, publicada no DOM de ____/____/2018, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo _____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

_____.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº /2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____		FONE: _____		E-MAIL: _____		
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL (R\$)						

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____		FONE: _____		E-MAIL: _____		
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL (R\$)						

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº _____.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº _____ – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº _____ /20__ -COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, ____ de _____ 2018.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____ p/ empresa.

Nome _____ p/ empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL – PMN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ – _____, Órgão da Administração Direta, com endereço _____, representada pelo Secretário, Sr _____, brasileiro, _____, _____, RG _____ CPF _____, com endereço _____, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 9.961; de 15 de maio de 2013, altera o Decreto nº 9.510, de 26 de setembro de 2011 (art. 4º) Decreto Municipal 11.005/2016, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente avença consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal do Natal, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá vigência de/até _____ dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

- I – Fornecer os bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- II – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- III – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- V – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- VII – Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
- VIII – Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embarço à boa execução do objeto deste contrato;
- IX – Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- X – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- XI – Demais obrigações descritas no termo de referência.
- XII – Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I – emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II – designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III – acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 – Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I – verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 – O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo estabelecido para a entrega/fornecimento dos bens por parte da contratada será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Compra, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 – O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 – O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 – Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 – Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 – Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que substituirá, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____; Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

12.2 – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 – A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 – A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no
(a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº ____, sob as penas da lei, que,
até a presente data, inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação no citado certame, ciente ainda da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de ____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (a) _____, para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº ____, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e no [inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal](#), que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Natal/RN, ____ de _____ de 20 __.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (a) _____, para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº ____, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na lei e no Edital do citado Pregão, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação.

Natal, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representado pelo _____ (cargo), _____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Senhor _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais atos pertinentes à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/20__- SEMAD, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal, ____, de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
(em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – PROCESSO Nº _____/20__-__	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade e órgão expedidor do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO DA PROPOSTA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Aparelho de Anestesia Aparelho de anestesia totalmente integrado composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo para três gases, vaporizador calibrado e filtro circular autoclavável, para aplicação de todos os métodos comuns de anestesia inalatória, inclusive baixo fluxo sem necessidade de troca de componentes internos. Para uso desde pacientes neonatais, pediátricos até adultos portadores de obesidade mórbida.</p> <p>Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de no mínimo 2 gavetas, mesa de trabalho, superfície superior para colocação de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em dois e apoio para movimentação. Possibilidade de braço articulado para sustentação de traquéias. Display LCD mínimo de 10 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; deverá possuir sistema de testes automáticos ao ligar para detecção de erros e falhas de funcionamento; Possibilidade de interromper o auto-teste inicial, para utilização do equipamento em caso de emergência; Compensação automática da complacência do circuito, alimentação elétrica 110/220V; Possuir no mínimo 2 tomadas auxiliares; Bateria interna com autonomia de no mínimo 60 minutos; possibilidade de conectar sistema de exaustão de gases; possibilidade de conexão com cilindros de O2 e N2O tipo DISS; manômetros de pressão para monitoração da rede de gases, cilindros reserva e pressão das vias aéreas. Sistema universal para utilização em neonatos, pediátricos e adultos, sem necessidade de troca de fole, partes internas e sensores; Possuir interface de comunicação para exportação de dados, atualização de versão de software e comunicação com outros aparelhos,. Todos os componentes que entram em contato com o fluxo do paciente, devem permitir a esterilização a vapor de água (134°C).</p> <p>Ventilador: Ventilador eletrônico com no mínimo modo</p>	UND	15		123.520,83	1.852.812,49



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão e volume (SIMV-P/V); ventilação com pressão de suporte (PSV) e ventilação manual/espontânea. Saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc) com comando de seleção. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400ml, frequência respiratória de 5 a 80, relação I/E 2:1 a 4:1, peep 0 (desligado) e no mínimo entre 4 a 20, pausa inspiratória 5 a 60%, pressão inspiratória 5 a 60cmH2O.</p> <p>Monitoração de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e peep. Complacência do paciente. Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Possibilitar monitoração de agentes anestésicos na tela do equipamento com tendências CO2, O2 e agentes anestésicos; registro de tendências de parâmetros monitorados por até 8 horas;</p> <p>Alarmes: pressão de pico, peep, FiO2, volume minuto, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2.</p> <p>Fluxômetros: O fluxômetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O2 entre N2O e Ar comprimido. Sistema de segurança contra hipóxica garantindo 25% de oxigênio no gás fresco. Corte no fornecimento de N2O diante de baixa pressão de O2. Indicador do fluxo total ajustado. Válvula para fluxo direto de O2. Fluxômetro auxiliar de O2.</p> <p>Vaporizador Calibrado: Suporte para dois vaporizadores calibrados com dispositivo de segurança que impossibilite o uso simultâneo dos dois vaporizadores. Disponíveis para os seguintes agentes anestésicos: Enflurano, Halotano, Isoflurano, Sevoflurano de acordo com a necessidade do local de instalação, a ser definido no ato da autorização de fornecimento; Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>constante.</p> <p>Filtro: Deverá ser autoclavável de rápida montagem e desmontagem. Com sistema de aquecimento ativo ou outro que evite o acúmulo de condensação de água no interior do filtro. Discos das válvulas de material que impeça o colapamento; Canister transparente com capacidade mínima de 800g de cal soldada com fechamento por engate rápido ou rosca, sem uso de ferramentas. Válvula APL visualmente graduada, e para garantir a segurança em ventilação manual, o equipamento não poderá possuir mais de uma válvula para esta finalidade. Sensor de fluxo único para todos os pacientes, autoclavável e localizado no filtro (distal ao paciente). Possibilitar conexão com sistema de exaustão de gases.</p> <p>Acessórios: Um (1) circuito respiratório em silicone tamanho adulto, corrugado externamente e liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; Mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; Uma (1) célula de oxigênio Vaporizador Calibrado (opcional) Módulo de gases anestésicos (opcional) Manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.</p>					
02	<p>Bisturi Eletrônico Microprocessado de 100 a 130 Watts Portátil, memorização digital, indicado para cirurgias ambulatoriais (pequenos procedimentos). Aplicação em tratamento de lesões do HPV e lesões pré-cancerosas ginecológicas, além outras aplicações, como por exemplo: endoscopia, colonoscopia e laparoscopia gastroenterológica. Deverá indicar a potência através de display digital, que mostre o nível de potência máxima em watts para cada modo de operação. Deverá possuir a saída de potências <u>monopolar</u> e <u>bipolar</u> isoladas, garantindo redução de risco de queimaduras e acidentes numa eventualidade de desvios de corrente. O acionamento das funções pode ser feito através de pedal ou caneta comando manual. O ajuste da potência deve ser feito através de teclas blindadas no painel frontal. Deve possuir sistema de</p>	UND	10		2.284,91	22.849,10



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>monitoração de circuito de placa – função que bloqueia o funcionamento do aparelho, na ocorrência de qualquer irregularidade, seja de conexão do cabo de placa no aparelho ou de continuidade do fio. O equipamento deverá ser BIVOLT. Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde e comprovar o atendimento às exigências da NBR-IEC 60601-2-2 e NBR-IEC 60601-1-2 através de apresentação de certificado emitido pelo INMETRO. Registro na ANVISA.</p> <p>Fornecer o equipamento com os seguintes acessórios, além do manual de instruções:</p> <p>01- Carrinho de transporte com rodízios;</p> <p>01- Caneta porta-eletrodo, comando manual, autoclavável;</p> <p>01 - Caneta simples com comando no pedal, autoclavável.</p> <p>01 - Pedal com seu respectivo cabo;</p> <p>01 - Placa neutra, de aço inoxidável, com cabo,</p> <p>01 - Jogo de eletrodos, composto por 06 unidades, tipo L.E.E.P</p> <p>01 - Jogo de Eletrodos, composto por 06 unidades.</p>					
03	<p>Foco Cirúrgico Móvel, sobre rodízios.</p> <p>Deverá ser composto por uma cúpula. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização multifocal. A estrutura dos braços, base, garfos e ante braço deverão ser em aço, com pintura epóxi. A cúpula deverá possuir formato circular, simétrica e fabricada em Fibra de Vidro anti-chama e gel-coat.</p> <p>A cúpula deverá possuir: potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro Máximo da cúpula de 587 mm; quantidade mínima de 3 (três) bulbos; e a quantidade mínima de 63 (sessenta e três) leds na sua composição.</p> <p>A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser no mínimo (LUX): 120.000 Lux (+/-2%) aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA): 95 ±3. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000 Kelvin. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas.</p> <p>A cúpula deverá ter formato circular e simétrico, deverá possuir ajuste manual do campo luminoso, que deverá ser realizadas através de manopla de alumínio localizada no centro da cúpula, a qual</p>	UND	07		26.016,67	182.116,67



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>deverá ser removível e autoclavável. O campo luminoso mínimo oferecido por cada cúpula deverá ser de 155 mm e o diâmetro Máximo oferecido pela cúpula deverá ser de 350 mm.</p> <p>A cúpula deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, que deverá estar localizada no centro da cúpula próximo a manopla de focalização.</p> <p>O Foco Cirúrgico deverá possuir a Profundidade Mínima do Campo (mm): 1500 mm por cúpula; Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos estão isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico. Os comandos: Liga/Desliga, Dimmer e Modo Endo, deverão estar localizados na própria estrutura da base do equipamento. Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. A base deverá ser composta por pelo menos quatro rodízios de 3 (três) polegadas, sendo que pelo menos dois rodízios deverão possuir sistema de freio. O sistema de alimentação através de fonte chaveada.</p> <p>Informações complementares: Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2. Empresa Certificada de acordo com a NBR ISO 13485/2004 – Sistema de Gestão da Qualidade para Produtos para a Saúde. Fabricante deverá possuir BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. Devera possuir assistência técnica no Estado do O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde;. Garantia de 12 (meses) contra defeitos de fabricação. No valor apresentado deverá estar contemplado o frete, instalação e o treinamento da equipe de usuários do equipamento.</p>					
04	<p>Foco de Teto</p> <p>Foco Cirúrgico de Teto Triplo para fixação no teto do centro cirúrgico. Deverá ser composto de três cúpulas sendo uma principal e outras duas secundárias. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização multifocal. A estrutura dos braços, base, garfos e ante braço deverão ser em aço, com pintura epóxi. As cúpulas deverão possuir formato circular, simétricas e fabricadas em Fibra de Vidro anti-chama e gel-coat.</p> <p>A cúpula principal deverá possuir: potência luminosa</p>	UND	05		172.313,33	861.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>aproximada mínima de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro Máximo da cúpula de 587 mm; quantidade mínima de 3 (três) bulbos; e a quantidade mínima de 63 leds na sua composição.</p> <p>As cúpulas secundárias deverão possuir: potência luminosa aproximada mínima de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro Máximo da cúpula de 587 mm; quantidade mínima de 3 (três) bulbos; e a quantidade mínima de 63 leds na sua composição.</p> <p>A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser no mínimo (LUX): 360.000 Lux (+/-2%), aferido a um metro de distância da cúpula; Índice de reprodução de cor (RA): 95 ±3. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000 Kelvin. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas.</p> <p>As cúpulas deverão ter formato circular e simétrico, deverão possuir ajuste manual do campo luminoso, que deverá ser realizadas através de manopla de alumínio localizada no centro da cúpula, a qual deverá ser removíveis e autoclaváveis. O campo luminoso mínimo oferecido por cada cúpula deverá ser de 150 mm e o diâmetro Máximo oferecido por cada cúpula deverá ser de 350 mm.</p> <p>As cúpulas deverão possuir possuem sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, que deverá estar localizadas no centro da cúpula próximo a manopla de focalização.</p> <p>O Foco Cirúrgico deverá possuir a Profundidade mínima do Campo (mm): 1500 mm por cúpula; Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos estão isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico. Os comandos: Liga/Desliga, Dimmer e Modo Endo, deverão estar localizados na própria estrutura dos braços do equipamento. Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação através de fonte chaveada.</p> <p>Informações complementares: Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2. Empresa Certificada de acordo com a NBR ISO 13485/2004 – Sistema de Gestão da Qualidade para Produtos para a Saúde. Fabricante deverá possuir BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. Devera possuir</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	assistência técnica no Estado do O equipamento deveser possuir Registro no Ministério da Saúde;. Garantia de 12 (meses) contra defeitos de fabricação. No valor apresentado deveser estar contemplado o frete, instalação e o treinamento da equipe de usuários do equipamento.					
05	Mesa Cirúrgica Elétrica Com controle 2 (dois) controles remotos com fio. Tampo rádio transparente divididos em 04 seções, sendo: seção da cabeça, seção de tronco, seção de assento e seções de pernas bipartidas. Deverão estar inclusos acessórios para ortopedia, tanto para tração de membros inferiores como para membros superiores, que deveser possuir obrigatoriamente: um descanso de sacro em PU injetado com alma de aço; um apoio de sacro em PU injetado com alma em Nylon; um par de botas com fixadores para tração dos pés em alumínio; um par de suportes bi-articulado das botas de tração dos pés em aço inox 304; um par de articuladores dos suportes das botas com altura ajustável em aço inox 304; um par de apoio das panturrilhas articulados com revestimento em PU injetado; um par de articuladores dos apoios das panturrilhas com altura ajustável em aço inox 304; um par de hastes para suporte do kit ortopédico; um par de fixadores das hastes do kit ortopédico; um unidade de tração articulada de mão; um apoio de tração para braço em PU injetado com alma em Nylon;um conjunto para posicionamento de decúbito lateral em inox injetado em PU. A mesa cirurgica deveser possuir obrigatoriamente os seguintes movimentos realizados por atuadores elétricos: elevação, trendelemburg, reverso de trendelemburg, dorso, deslizamento longitudinal de 250mm para ambos os lados, lateral direito e esquerdo. Base da mesa em formato “T” para maior estabilidade, com carenagem em inox polido, resistente a impactos e abrasivos. Trilhos laterais para fixação dos acessórios em aço inoxidável. A mesa deveser ter a capacidade de carga de pelo menos de 300 kg na posição normal e de 180 kg na posição de inversão de pernas com cabeceira. A mesa deveser possuir sistema auxiliar de emergência, através de botão para bloqueio dos movimentos localizado na base da mesa. O sistema tem a função de bloqueio dos movimentos do	UND	12		112.066,67	1.344.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>controle remoto.</p> <p>Para melhor higienização da Mesa Cirurgica os revestimentos do tampo da mesa cirurgica deverão ser constituídos em poliuretano, os quais deverão ser destacáveis e laváveis em todas as seções da mesa cirurgica. O revestimento de poliuretano devera ter pelo menos 40 mm de espessura e deverão possuir sistema de fixação no tampo através de botões de pressão em alumínio.</p> <p>A mesa cirurgica devera possuir sistema de alimentação elétrica comutável: 100 até 240 vac, 50/6-Hz.</p> <p>A mesa cirurgica deverá possuir sistema de baterias, para suprir eventuais interrupções da alimentação elétrica do centro cirúrgico. As baterias deverão ser internas, seladas, recarregáveis, com autonomia mínima de 300 movimentos.</p> <p>A movimentação da mesa devera ocorrer com dois rodízios giratórios com 3 polegadas e duas rodas fixas com 4 polegadas.</p> <p>A mesa deverá possuir o tampo radio transparente, permitindo a utilização do intensificador de imagens. Para aumentar o desempenho da radio transparência do tampo da mesa cirurgica deverá ser possível realizar a inversão das perneiras com cabeceira.</p> <p>A mesa deverá possuir sistema de frenagem e travamento mecânico, com o acionamento dos freios realizados através de pedal na posição traseira da mesa.</p> <p>Obrigatoriamente a mesa cirúrgica devera possuir dois controles remotos com fio.</p> <p>Dimensões máximas aproximadas: comprimento sem a seção de cabeça: mínimo de 1750 mm, comprimento com a sessão de cabeça: mínimo de 2000 mm, largura costas 500 mm.</p> <p>Movimentos elétricos: elevação e regresso de 770 mm a 1020 mm de elevação; lateralidade (tilt) esquerda e direita de no mínimo 20º; Trendelemburg e Reverso de Trendelemburg de no mínimo 20º; Dorso de no mínimo 80º para cima e -15º para baixo.</p> <p>Acessórios que deverão acompanhar a mesa cirurgica: um arco de narcose; um par de perneiras bipartido; um conjunto de estofados; um par de apoios de braços; um par de portas cochas; um par de suporte lateral; 1 par de suporte de ombro.</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	Deverão estar inclusos acessórios para ortopedia, tanto para tração de membros inferiores como para membros superiores, que deverá possuir obrigatoriamente: um descanso de sacro em PU injetado com alma de aço; um apoio de sacro em PU injetado com alma em Nylon; um par de botas com fixadores para tração dos pés em alumínio; um par de suportes bi-articulado das botas de tração dos pés em aço inox 304; um par de articuladores dos suportes das botas com altura ajustável em aço inox 304; um par de apoios das panturrilhas articulados com revestimento em PU injetado; um par de articuladores dos apoios das panturrilhas com altura ajustável em aço inox 304; um par de hastes para suporte do kit ortopédico; um par de fixadores das hastes do kit ortopédico; um unidade de tração articulada de mão; um apoio de tração para braço em PU injetado com alma em Nylon; um conjunto para posicionamento de decúbito lateral em inox injetado em PU; ; 01 (um) kit Urológico composto por extensor de assento, cuba coletora de líquido.					
06	Oxímetro de Pulso de Mesa Equipamento destinado a monitoração não invasiva da saturação funcional de oxigênio no sangue arterial mesmo sob condições de baixa perfusão e/ou movimento, reduzindo assim a incidência de falsos alarmes proporcionando maior segurança aos pacientes e usuários e da concentração máxima de dióxido de carbono (CO ₂) do final do período expiratório – EtCO ₂ – feita através de sensor de estado sólido pelo fluxo principal (<i>mainstream</i>), fornecendo ao usuário os valores instantâneos – capnograma – (curva) e numéricos de EtCO ₂ (método BTPS) de pacientes adultos, pediátricos e neonatais auxiliando na determinação do desempenho do sistema respiratório dos pacientes. Informa em sua tela de LCD colorida de 8.5” a curva pletismográfica, capnograma, valor da SpO ₂ (0 a 100%), Frequência de Pulso (30 a 250 bpm), valor da EtCO ₂ (0 a 150 mmHg) e Frequência Respiratória (0 a 150 rpm), com possibilidade de ajustes de alarmes, velocidade de curva e volume de bip (com tom de pulso variável de acordo com o valor da SpO ₂) assim como as tendências/evolução destes parâmetros e barra de perfusão. Na capnografia (que possui filtro de rejeição de artefatos para monitoração da FR), é possível configurar o período de cálculo da EtCO ₂ ,	UND	10		2.146,13	21.461,25



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>detecção do tempo para disparo do alarme de apneia, ajustes da composição gasosa e pressão barométrica. Além dos alarmes fisiológicos, possui também alarmes técnicos (visuais e sonoros) tais como sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa, etc. Dentre suas principais características podemos destacar sua robustez, praticidade (possui alça embutida e modo espera), bateria interna e interface amigável, disponibilizando em tela todas as informações essenciais da monitoração do paciente, tais como: fonte de alimentação (AC ou DC – com indicação da carga da bateria), hora, local, identificação do leito e tipo de paciente além de possibilitar a evolução do paciente de forma gráfica e tabular por até 24h podendo ser exportadas para um <i>pendrive</i>. Permite, ainda, interligação em rede com a Central de Monitoração, para acompanhamento e programação à distância. O equipamento oferece ainda ajuda ativa em seu menu/ficha de ajustes da SpO₂ e EtCO₂.</p> <p>Características técnicas: Display: 8.5" LCD colorido / 800x480 pontos; Alimentação: Bivolt automático 100-240 VAC – 50/60 Hz; Bateria interna recarregável com autonomia de 4,5h (SpO₂ e EtCO₂) a 6 h (SpO₂); DC 10-18 VDC; Dimensões: 200 x 230 x 140 mm (AxLxP); Peso: < 2,0 Kg;</p> <p><u>Acompanha:</u> 01 cabo de força; 01 manual de operação; 01 bateria recarregável Li-Ion; 01 sensor de SPO2 adulto; 01 sensor de SPO2 neo/ped.</p>					
07	<p>Removedor de Cerume Equipamento para lavagem de ouvido por meio de jato contínuo e regulável, recipiente com água aquecida a 37° C com regulagem automática por termostato, caneta para lavagem, pedal para acionamento e knob para regulagem do jato, alça para transporte, 220v.</p>	UND	07		2.982,28	20.875,94
08	<p>Ultrassom Sistema completamente digital com, no mínimo, 65.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, cardiologia e imagens 3D em tempo real(4D). Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Frame Rate superior a 1.000 quadros/s;</p>	UND	05		110.563,33	552.816,67



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>Faixa dinâmica de no mínimo 170 Db; Profundidade mínima de penetração de 30 cm; Monitor LCD colorido de no mínimo 19”; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem adaptação; Possuir pelo menos 8 zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Inversão automática de Cor; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Software para detecta uma imagem tridimensional e melhor a resolução de contraste, reduzindo artefatos e melhorando as bordas em imagem 3D em tempo real para revelar a face fetal em apenas um toque de botão; Otimização automática da imagem bi-dimensional; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Modulo de ECG incorporado ao equipamento; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 1.000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Melhoria automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Software de processamento de imagens adaptativo para redução de ruído e artefatos para melhorar a diferenciação dos tecidos; Composição espacial de imagem em Tempo Real, através de interpolação de múltiplos feixes de alta precisão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo M Anatômico Análise automática em tempo real da curva de Doppler, com seleção pelo usuário das medidas e índices; Imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de transdutor endocavitário volumétrico; Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Otimização automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, linha de base, ganho para preenchimento de color); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Composição espacial por interpolação de feixes; Disco rígido com possibilidade de armazenamento de pelo menos 250 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Manual Básico em Português; Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de componentes eletrônicos como fonte de energia; Software de Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Reconstrução 3D Freehand; Pos processamento avançado que permita otimizar</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>parâmetros para imagens armazenadas e congeladas Possibilidade de compra futura de transdutor setorial dedicado para ecocardiografia adulta; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração: Transdutor convexo para exames de medicina interna e vascular abdominal faixa de frequência mínima de 2 a 5 MHz; Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo-esquelético faixa de frequência mínima de 4 a 11 MHz; Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia faixa de frequência mínima de 4 a 9 MHz e FOV de no mínimo 160°; Transdutor convexo multiplanar abdominal para exames 3D/4D frequência mínima de 2 a 6 MHz Acompanha: - nobreak senoidal de no mínimo 2KVA - impressora colorida, com qualidade fotográfica 220v</p>					
09	<p>Ultrassom Colorido Portátil de Alta Resolução</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema digital de alta resolução para exames cardiológicos, abdominais, ginecológicos, obstétricos, pequenas partes, urológicos, vasculares e doppler geral, com as seguintes características técnicas mínimas:• Plataforma baseada em ambiente Windows, com possibilidade de atualização e inclusão de novas tecnologias.• Monitor de LCD integrado com no mínimo 15" (quinze polegadas).• Capacidade para conexão de transdutores eletrônicos multifrequências do tipo setorial, convexo, linear, intraoperatório e doppler cego.• Tecnologia de armazenamento de imagens em dados brutos (raw data), possibilitando a utilização de ferramentas de pós processamento inclusive nas imagens arquivadas.• Pelo menos 1024 canais digitais de processamento• Visualização das imagens nos modos B, B/B, 4B, M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo, Doppler pulsado, mapeamento de fluxo em cores e Power Doppler.• Protocolos "de fábrica" e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento.• Segunda harmônica tecidual.• Imagem harmônica com inversão de pulso.• Curva	UND	05		256.500,00	1.282.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>de TGC com pelo menos 6 ajustes. • 256 escalas de cinza. • Software que possibilite ajustar o cursor do Modo-M utilizando qualquer angulação (360º) sobre os planos de imagem em modo B em tempo real ou imagens armazenadas em cineloop. • Doppler pulsado tecidual (miocárdico) em tempo real, possibilitando medições instantâneas de velocidade do tecido. • Capacidade de ajuste automático da imagem 2D e do espectro Doppler através de uma única tecla. • Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) em HD interno com capacidade mínima de 40 Gb e gravação em CD/DVD e pen drive (porta USB incorporada). • Capacidade de inclusão de software para Eco-Estresse totalmente integrado ao equipamento. Protocolos de exercício (incluindo captura contínua) e farmacológico, configuráveis pelo usuário, permitindo análise posterior e a utilização de ferramentas de pós processamento. Análise das imagens imediatamente ou pós exame com escore de movimentação de parede. • Capacidade para incorporação das seguintes funções, através de “up-grade” e mediante aquisição futura: - software para visualização de contraste (microbolhas). - software para cálculos e tabelas para medidas obstétricas. Transdutores Inclusos: • Transdutor setorial adulto que atenda no mínimo a faixa de frequências de 1,5 a 3,6 MHz. • Transdutor setorial pediátrico que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,7 a 8,0 MHz. • Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz. • Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 4,0 a 13,0 MHz. Acessórios Adicionais Inclusos: • Mala para transporte. • Módulo e cabo de ECG 03 vias. • Carro suporte compatível com o equipamento e periféricos. • Kits de cabos para acoplamento/conexão. • Sistema de registro de imagem em papel termosensível B/W (Video-Printer), incluindo papel para impressão e cabos de conexão. • Guia/adaptador para punção venosa, compatível com o transdutor linear. Entrada: 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em exames. Peso máximo aproximado: 5 Kg com bateria. Manuais: 02 cópias do manual de operação a ser entregue junto</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

com o aparelho. Apresentar: Registro no Ministério da Saúde. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos, com manutenção preventiva, e atualização de hardware e software permanentes incluídos (sem custo adicional para a contratante) durante o período de vigência da garantia.					
TOTAL (R\$)					6.141.798,77
Valor total por extenso:					

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura